

PORTARIA N° 830 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Transfere para BRUNO MELGAÇO VAZ a Outorga de Plácido Ribeiro Vaz, o direito de uso dos Recursos Hídricos, para captação em reservatório formado por um barramento no córrego Pium, afluente rio Comandante Fontoura, para dessedentação animal.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto N° 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução n° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 3073/2025, de 04 de julho de 2025, do Processo SIGA N° 596/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para BRUNO MELGACO VAZ, CPF: 012.926.706-65, a Outorga de Plácido Ribeiro Vaz, CPF: 143.273.846-15, concedida pela Portaria n° 842 de 04 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na edição n° 27.606 em 08/10/2019 (processo 684346/2017). O direito de uso dos recursos hídricos, para captação em um reservatório de um barramento no córrego Pium, afluente do Rio Comandante Fontoura, a com finalidade de dessedentação animal de 5.000 cabeças de bovinos em regime de confinamento, na Fazenda Vila Rica, zona rural Município de VILA RICA/MT, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-7- Médio Xingu, com as seguintes características:

I. **Captação 01**, no reservatório formado por barramento no Córrego Pium, às coordenadas geográficas: Lat.10°08'16,10"S, Long.51°26'32,89"W; e vazão máxima de captação de (0,0076 m³/s (27,36 m³/h ou 7,6 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme tabela 01, em Anexo.

II. o Outorgado deverá realizar o monitoramento das vazões mensais a jusante da Barragem, sendo obrigado a deixar passar, no mínimo, a vazão de 0,1709 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

III. o Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

IV. o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH (SEMA/MT) o relatório das medições captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório, O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano; e

V- O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 04 de julho de 2035, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. O Outorgado apresenta a Portaria de Classificação de Barragem nº 1.114 de 29 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso na edição nº 28.821 de 04/09/2024.

Art. 12. Fica revogada a Portaria nº 842 de 04 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na edição nº 27.606 em 08/10/2019, processo 684346/2017.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 07 de julho de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

1. **Tabela 02** – Captação no reservatório formado por barramento no Córrego Pium
Coordenadas Geográficas – Lat.10°08'16,10"S, Long.51°26'32,89"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0076	11	31
Fevereiro	0,0076	11	28/29
Março	0,0076	11	31
Abril	0,0076	11	30
Maiο	0,0076	11	31
Junho	0,0076	11	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0076	11	31
Agosto	0,0076	11	31
Setembro	0,0076	11	30
Outubro	0,0076	11	31
Novembro	0,0076	11	30
Dezembro	0,0076	11	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em
08/07/2025 as 09:12:00.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **JZ9486066** e o código CRC **D6E704F3**.